



COORDENADORIA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000852.2013.21.000/2 - 005

DENUNCIANTE: ARTUR DA SILVA CARRIÇO E OUTROS

INVESTIGADO: ADURN-SINDICATO – SINDICATO DOS DOCENTES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS COM BASE TERRITORIAL EM NATAL, CAICÓ, CURRAIS NOVOS, MACAÍBA, SANTA CRUZ, MACAU, NOVA CRUZ, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

RELATÓRIO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Preparatório n.º 000852.2013.21.000/2 - 005, instaurado a partir de denúncia formulada por ARTUR DA SILVA CARRIÇO E OUTROS em face da ADURN - Sindicato, noticiando irregularidades no que diz respeito ao não acatamento, pela Diretoria do ADURN, de decisão tomada em assembleia geral da categoria no sentido do ajuizamento de ação rescisória e peticionamento perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos com o objetivo de reformar decisão judicial, em precatório, desfavorável aos docentes, substituídos em ação movida pela referida entidade sindical com vistas a reposição de perdas salariais dos Planos Econômicos Bresser e Verão.

Foi acostada farta documentação às fls. 16-74, relativamente à fundação e estatuto da ADURN, declaração dos representantes acerca da afiliação à ADURN, editais de convocação e atas das Assembleias, abaixo assinado manifestando discordância com o texto da ata da 4ª Assembleia Geral Extraordinária, juntamente à representação por escrito.



A Procuradora designada para analisar o teor da denúncia determinou, em apreciação prévia, a instauração de Procedimento Preparatório e notificação do sindicato e dos denunciantes para comparecerem a audiência neste MPT para prestar esclarecimentos sobre o teor dos fatos denunciados (fl. 77).

Na referida audiência, no dia 12 de setembro de 2013 (fls. 87/88), o advogado da ADURN destacou o pedido de reaprazamento da audiência, deferido na mesma ocasião (fls. 105/107), ao passo em que os denunciantes prestaram "vários esclarecimentos sobre a questão manifestando inconformismo contra os atos da atual diretoria da ADURN, pela procrastinação e falta de informação sobre o andamento do Precatório e o ajuizamento da ação já decidida pela assembleia", e realizaram aditamento a denúncia noticiando a nomeação unilateral de advogados para conduzir a ação, diversos daqueles que estiveram acompanharam o feito por 21 anos, requerendo ao final a "propositura de ação para afastar a atual direção por abuso ou desvio de poder, convocando eleições na forma estatutária e estipulando multa" (fls. 90/91).

Em cumprimento à requisição do advogado da ADURN, nova audiência ocorreu ao dia 16 de setembro de 2013, na sede deste Ministério Público do Trabalho, oportunidade em que a ADURN-Sindicato concordou em firmar Termo de Ajustamento de Conduta, nos seguintes termos:

I – A ADURN-SINDICATO DOS DOCENTES DE UNIVERSIDADES FEDERAIS COM BASE TERRITORIAL EM NATAL, CAICÓ, CURRAIS NOVOS, MACAÍBA SANTA CRUZ, MACAU E NOVA CRUZ COMPROMETE-SE A:

- 01. CUMPRIR** as decisões das atas de assembleias da categoria nos termos do estatuto do sindicato;
- 02. INGRESSAR dentro do prazo legal** com Ação Rescisória da Rescisória, conforme decidido na ata da sétima assembleia geral extraordinária realizada no dia 25/09/2012;
- 03. DAR** publicidade às decisões da diretoria sobre os processos judiciais que tramitam a todos os associados e não associados que sejam parte nos feitos;
- 04. CONSTITUIR** comissão de associados, conforme assembleia geral que venha a ser realizada pelo ADURN-sindicato, para acompanhar o andamento do processo judicial dos precatórios referentes aos planos econômicos.
- 05. AFIXAR**, de imediato, cópia do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta no quadro de avisos ou local assemelhado da ADURN-sindicato, onde todos os interessados possam ter conhecimento, por um período de dois meses.



Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho - 21ª Região

Nova documentação foi anexada aos autos, inclusive a denúncia já oferecida a Organização dos Estados Americanos – OEA e material em mídia referente as assembleias da categoria (fls. 148/275).

Por derradeiro, juntou-se ao presente procedimento preparatório notícia da imprensa local informando acerca de decisão assemblear, no dia 19 de setembro, deliberando sobre o escritório de advogados incumbidos de ingressar em juízo e conduzir a ação rescisória da rescisória, os respectivos honorários, e a formação de comissão para acompanhamento do processo (fls. 276/278), verificando-se, assim, o cumprimento das cláusulas entabuladas no TAC firmado perante este MPT.

Ademais, novas notícias veiculadas pela imprensa, através do sítio da Tribuna do Norte, dão conta de que a ação judicial será intentada, em cumprimento a decisão da categoria em Assembleia Geral realizada no dia 19 de setembro de 2013, indo ao encontro do que foi pactuado no TAC supracitado, senão vejamos:

“Cerca de 1.900 docentes aposentados e pensionistas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte esperam há 21 anos o pagamento de aproximadamente R\$ 115 milhões em precatórios. Isso sem contar os juros e correção monetária, em virtude de ações judiciais ajuizadas em 1991 sobre os Planos Bresser e Verão, objeto de ação rescisória - tem objetivo desfazer os efeitos de sentença já transitada em julgado - que foi favorável à União. Hoje, em assembleia a ser realizada às 15h, no auditório da Biblioteca Central Zila Mamede, no campus universitário de Mirassol, eles deve avaliar a diretoria da Associação dos Docentes da UFRN (Adurn) a interpor uma nova ação.

Será uma ação rescisória para anular a que provocou o arquivamento dos autos, depois da matéria transitar em julgado em 20 de novembro de 2006, no Supremo Tribunal Federal (SRT)) e no Tribunal Superior do Trabalho (TST), a favor dos professores universitários. (...) O presidente em exercício da Adurn, Francisco Wellington Duarte, até ontem se encontrava em Pernambuco, mas explicou, por telefone, que na segunda-feira (16), em audiência no Ministério Público do Trabalho (MPT), a procuradora Izabel Christina Baptista Ramos firmou um acordo para a realização da assembleia convocada pela Adurn. Um grupo de professores chegou a questionar no MPT a realização da assembleia, sob a alegação de que a Adurn estava descumprindo deliberação tomada pela categoria anteriormente pela manutenção do processo, com a interposição da ação rescisória sobre os planos econômicos do governo federal emitidos na segunda metade dos anos 80.”¹

1 Disponível em: <<http://tribunadonorte.com.br/noticia/precatario-de-r-115-milhoes-esta-emperrado-ha-21-anos/261552>>. Acesso em 21.10.2013



Ministério Público do Trabalho
Procuradoria Regional do Trabalho - 21ª Região

“Em assembleia realizada na tarde de ontem [19.09.2013], docentes aposentados e pensionistas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) decidiram que vão mesmo ajuizar uma ação rescisória - que será aberta até 20 de outubro, período que corre dentro do prazo limite para recurso - para requerer o pagamento de aproximadamente R\$ 115 milhões em precatórios. Cerca de 1.900 inativos aguarda o pagamento há 21 anos. A ação judicial tenta anular os efeitos de sentença já transitada em julgado - que foi favorável à União.”² (grifo acrescentado)

Diante da narrativa apresentada, é patente o deslinde do feito através da solução autocompositiva do conflito, bem como o cumprimento do quanto firmado no Termo de Ajustamento de Conduta n. 205/2013 (fls. 145/147), não restando fundamento para o processamento de investigações, vez que acatada a deliberação assemblear no sentido do ajuizamento de ação rescisória, nos termos em que decidido pela categoria.

Dessa forma, não se vislumbrando a manutenção da irregularidade denunciada, resta evidenciado o cumprimento do TAC firmado, que já cumpriu a sua finalidade, pelo que se determina:

- a) o arquivamento do presente Procedimento Preparatório;
- b) a remessa de cópias deste relatório às partes envolvidas para o conhecimento do presente arquivamento;

Desnecessária a remessa dos autos à d. Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público do Trabalho, devendo os mesmos ser arquivados na própria Regional, conforme a Orientação nº 6/CCR e o Precedente nº 19 do CSMPT.

Natal/RN, 24 de outubro de 2013.


IZABEL CHRISTINA BAPTISTA QUEIROZ RAMOS
Procuradora do Trabalho

2 Disponível em: <<http://tribunadonorte.com.br/noticia/adurn-entra-com-acao-rescisoria-ate-20-de-outubro/261671>>. Acesso em 21.10.2013.